



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (018) 726-6777 - 726-6432

Fla. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.633

De 28 de Abril de 1.993

Modifica dispositivos da Lei nº 1856, de 26 de março de 1.990, para adaptá-lo ao Regime Jurídico único estatuido no Município de Orlândia, e, bem assim, a - quantidade de servidores cons-
tantes do Anexo I, da mesma Lei.

*modificada
pela Lei 2669/93*

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Municí-
pio de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro Especial de Empregos -
vinculados ao SUDS será composto exclusivamente por cargos de mé-
dicos e dentistas, de provimento em comissão, sendo de livre no-
meação e exoneração do Prefeito.

Artigo 2º - O Quadro Especial da Lei nº
1856, de 26 de março de 1.990, de acordo com o seu Anexo I, fica
com a sua composição alterada, aumentando de sete (07) para (10)
o número de dentistas com carga horária semanal de 20 (vinte) ho-
ras e reduzindo de dez (10) para cinco (05) o número de dentis-
tas com carga horária semanal de 10 (dez) horas.

Artigo 3º - Mantêm-se, no mais, todas as -
disposições da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orça-
mento vigente, compensando-se as concernentes ao aumento da car-
ga horária de alguns cargos, com a diminuição de outros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada nos termos da legislação vigente.

Autógrafo nº 026/93 - Projeto de Lei nº 2.439